## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo no: 0002188-87.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do

dinheiro

Exequente: Itamara Aparecida Osio

Executado: BR Consórcios Administradora de Consórcios Ltda

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da informação da parte exequente (fls. 12/13) e observando que o valor depositado nos autos satisfaz integralmente a demanda, JULGO **EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo fls. 10/11, nos moldes apontados na petição de fls. 12/13.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento sob pena de inscrição na dívida ativa. Na inércia, inscreva-se.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1011401-08.2015.

P.I.

São Carlos, 06 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA